TERMO DE REFERÊNCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As especificações técnicas de cada item a ser contratado estão inclusas minuciosamente no anexo III.

2.2. O resumo dos itens seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Catmat	Descrição	Und	Quant
1	1	253089	Mesa refeitório: Conjunto de Mesa para refeitório com 2 bancos: para crianças de 6 a 12 anos.	Und	5
2	1	614635	Aparelho telefônico celular	und	1
3	1	451899	Notebook	und	1
4	1	70270	Ventilador de coluna (ou de pé), com 6 pás e altura regulável	und	6
5	1	6351	Ventilador de parede: oscilante, com 6 pás	und	2
6	1	138622	Geladeira com mínimo de 500 ltrs	und	1
7	1	150506	Cadeira fixa em plástico e estrutura em aço tubolar	und	70

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este estudo visa assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aconchego e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos mobiliários atualmente disponíveis, que se encontram em condições inadequadas de uso e não atendem de forma satisfatória à demanda de atendimento aos usuários. A aquisição de itens apropriados permitirá melhor acomodação dos usuários, contribuindo para a higiene, a segurança, o conforto e a organização do ambiente durante as atividades realizadas nos serviços.

3.2. Ainda, tais aquisições auxiliarão as equipes na comunicação efetiva com as famílias e

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

os usuários atendidos, na preparação de atividades, garantir o conforto térmico nos ambientes em que são realizadas as atividades entre outros fatores importantes quais impactam diretamente no atendimento dos usuários.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de atendimento e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos SCFVs de crianças, adolescentes e idosos, considerando as especificações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas e os padrões de segurança aplicáveis, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e conservação, em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, violação da embalagem ou especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destina.

4.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme especificações e orientações contidas no item 11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.6. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pois encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que necessita adquirir, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação, essa se torna a alternativa mais viável. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor, a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

5.2. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

5.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº14.133/2021.

6. DOS PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço foi executada visando buscar a melhor solução para o desenvolvimento da contratação, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.
6.2. As pesquisas foram obtidas através do software de orçamentos, BDS SISTEMAS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ 11.403.892/0001-98, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços no Sistema.
6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
6.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
6.5. Não serão aceitas propostas contendo preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, quando necessário.
6.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
6.7. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços incompatíveis com o mercado ou deixem de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação será dividido em lotes de itens, em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem características, finalidades e especificações distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.
7.2. O parcelamento por itens tem por objetivo ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, bem como favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.3. A divisão do objeto não compromete a qualidade, a padronização ou a funcionalidade dos materiais e equipamentos, uma vez que cada item possui autonomia de utilização e poderá ser entregue individualmente, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

7.4. A adjudicação será realizada por item, permitindo que cada licitante seja vencedor dos itens para os quais apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

9.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o Decreto Municipal nº 46, de 14 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal:

> ***Art. 21.*** *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
>
> ***(Pitanga, Decreto nº 46, de 14 de março de 2023).***

9.2. Ainda, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 62, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as contratações públicas no âmbito municipal e regional:

> ***Art. 22, § 12.*** *Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*
>
> ***(Pitanga, Lei Complementar nº 62, de 8 de outubro de 2020).***

9.3. A concessão do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tem como objetivo incentivar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar as oportunidades de participação no mercado e estimular a competitividade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4. Dessa forma, a Administração Pública buscará assegurar o cumprimento dos benefícios previstos na legislação vigente às ME e EPP, respeitando os princípios da

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Os objetos desta contratação são classificados como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2 As características técnicas necessárias para o atendimento da demanda da Administração são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, possibilitando a definição objetiva dos requisitos de contratação e a comparação das propostas com base em critérios padronizados de qualidade e desempenho.
10.3 Trata-se de objeto fornecido regularmente por diversos fornecedores, não exigindo soluções inovadoras, desenvolvimento específico ou elevada complexidade técnica para sua execução. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer mediante critérios objetivos de julgamento, assegurando a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes.
10.4 Assim, considerando a natureza do objeto pretendido, conclui-se sua classificação como bem comum, com respaldo na legislação vigente, sendo adequada a adoção das modalidades e procedimentos licitatórios previstos para esse tipo de contratação.

11. PROVIDÊNCIAS Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei. Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria qual designa os servidores para fiscalização e acompanhamentos.
11.2. Portaria n° 599 de 23 de julho de 2026: Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos:
• Daiana Mendes, matrícula n° 50982 contratos relacionados aos demais contratos.
11.3 O processo ocorrerá na modalidade **Pregão eletrônico** sendo celebrado um contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, mediante a anuência e justificativa do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso e de interesse da contratante.

12. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
12.2. Na entrega serão conferidos os itens, para verificação de todos os componentes requisitados.
12.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.6. Os critérios para o recebimento estão pormenorizados na minuta do contrato;

12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, se for o caso, no dia do esgotamento do prazo;

12.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio e/ou transporte durante a execução do contrato.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo bom funcionamento do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Os itens entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de manutenções ou troca/aquisição de peças e/ou acessórios.

12.10.A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc.

12.11. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por pessoas designadas pela empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga.

12.12. Concluindo que os itens fornecidos não condiz com o solicitado, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
I) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
II) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
III) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2 São obrigações do Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
14.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
14.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferência.
14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão acrescidos aos valores capitais: encargos moratórios de acordo com o

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

total de dias entre a data prevista para o pagamento e da efetivação do mesmo, sendo considerado o índice de compensação financeira.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.2. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica:

a) Contrato social/estatuto e alterações;

b) Ato constitutivo, no caso de empresário individual;

c) Documento de identificação do representante legal;

d) Procuração, quando o representante não constar no contrato social;

e) inexistência de fato impeditivo para licitar.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) CNPJ;

b) inscrição estadual e/ou municipal;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) regularidade perante o FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) declaração relativa ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais pertinentes.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor médio total: 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

b) Valores dos lotes: conforme planilha de composição de preços anexa.

15.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. As regras de desempate entre propostas, serão observados, inicialmente, os procedimentos de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis, respeitadas as condições de participação estabelecidas

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto, bem como o baixo risco de inadimplemento e a ausência de necessidade de proteção adicional ao interesse público. A medida busca preservar a competitividade da contratação, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem justificativa proporcional ao objeto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. Os equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de sua utilização regular, sem ônus adicional para a Administração.

18.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício no produto, a contratada deverá realizar o reparo ou, quando necessário, a substituição do item, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao Município.

18.3. Para os itens de mobiliário, a contratada deverá assegurar manutenção pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou problemas estruturais, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto contratado.

20.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante manifestação da Administração e da contratada, observadas as condições legais e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.

21. DO AJUSTAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

21.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
a) A data-base do ajuste será vinculada à data do orçamento estimado;
b) O ajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
21.2. Não haverão reajustes subsequentes ao primeiro, devido à vigência do contrato e sua prorrogação, dispostas no item 20.1 e 20.2;
21.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;
21.4. A concessão de ajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Fonte	Projeto Atividade	Despesa
465	15	11.008.08.241.1101.2123.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
362	15	11.003.08.243.1103.2061.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

23. MAPA DE RISCOS

23.1. O Mapa de Risco é um instrumento técnico e gerencial elaborado na fase de planejamento da contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer a execução da obra, objeto deste Termo. Serve para antecipar problemas, estimar impactos e definir medidas de mitigação. De caráter diagnóstico e não vinculante, auxilia a tomada de decisões e a construção de soluções preventivas, abrangendo riscos jurídicos, técnicos, trabalhistas, operacionais, orçamentários e outros, como elencado no item a seguir:

23.2. Análise dos riscos

Fase	Risco	Prob.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação Contingencial
Planejamento da Contratação	Inadequação do projeto básico à realidade do mercado	Média	Alto	Atraso na contratação e possível necessidade de readequação do projeto	Realizar pesquisa de mercado detalhada antes da elaboração do projeto	Revisar o projeto e realizar nova pesquisa de mercado
Planejamento da Contratação	Deficiência na definição de critérios de julgamento	Média	Alto	Comprometimento da qualidade do mobiliário adquirido	Definir claramente os critérios de julgamento e revisar com a equipe	Reavaliar a seleção e, se necessário, realizar nova licitação

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

Planejamento da Contratação	Atraso na aprovação do processo de contratação	Alta	Médio	Impacto na programação das atividades do refeitório infantil	Estabelecer prazos claros e monitorar o andamento do processo	Priorizar a análise do processo e buscar apoio da alta gestão
Planejamento da Contratação	Mudanças nas necessidades do órgão durante o processo	Média	Médio	Possível desperdício de recursos e tempo	Manter comunicação constante com as partes interessadas	Revisar o objeto e adequar a contratação às novas necessidades
Seleção do Fornecedor	Inadequação das propostas recebidas	Média	Alto	Redução da competitividade e aumento de custos	Revisar o edital com especialistas antes da publicação	Realizar nova chamada para propostas se necessário
Seleção do Fornecedor	Desistência de fornecedores após a habilitação	Média	Alto	Impacto na continuidade do serviço de refeitório	Realizar análise de capacidade financeira dos fornecedores	Reabrir o processo de seleção e buscar novos fornecedores
Seleção do Fornecedor	Falta de documentação necessária por parte do fornecedor	Alta	Médio	Perda de oportunidades de contratação	Orientar os fornecedores sobre a documentação necessária	Permitir prazo adicional para regularização da documentação
Seleção do Fornecedor	Propostas com preços muito baixos	Média	Alto	Comprometimento da qualidade dos móveis adquiridos	Analisar a viabilidade das propostas com preços muito baixos	Desclassificar propostas que não atendam aos padrões de qualidade
Gestão Contratual	Falta de acompanhamento das obrigações contratuais	Média	Alto	Impacto na qualidade do serviço prestado	Estabelecer um cronograma de acompanhamento das obrigações	Notificar o fornecedor sobre o descumprimento e exigir correções
Gestão Contratual	Alterações no escopo do contrato	Média	Médio	Aumento de custos e prazos	Realizar reuniões periódicas para alinhamento de expectativas	Formalizar aditivos contratuais conforme necessário
Gestão Contratual	Inadimplemento do fornecedor	Baixa	Alto	Comprometimento do serviço de refeitório infantil	Realizar análise de risco do fornecedor antes da contratação	Acionar garantias contratuais e buscar novo fornecedor
Gestão Contratual	Falta de comunicação entre as partes	Média	Médio	Impacto na execução do contrato	Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes	Realizar reuniões para esclarecer mal-entendidos

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

25. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

25.1 Os servidores que redigiram este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº. 46 de 14 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do executivo municipal, bem como as orientações constantes da Minuta

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

Padronizada, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município de Pitanga/Pr, com eventuais alterações em destaque;

25.2 Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Pitanga, 16 de outubro de 2026.

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916